

**EDITAL****SELEÇÃO PÚBLICA Nº 062/2017 - FADEPE**

**Processo nº:** 1496/2017

**Tipo:** MENOR VALOR POR ITEM

**Data:** 23 de agosto de 2017

**Horário:** 09h00 (nove horas - horário de Brasília/DF)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A FADEPE – Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante o(a) comprador(a), designado(a) pela Portaria 024/2016-DE de 19/12/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará seleção eletrônica, no *site* do COMPRASNET, na modalidade de **SELEÇÃO PÚBLICA (Pregão Eletrônico no COMPRASNET)**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento obedecerá ao disposto na Lei 8.958/94 e Decreto 8.241/14; e, subsidiariamente, ao que consta na Lei 8.666/93, Lei nº 10520/02 e Decreto nº 5.450/05.

**I - DO OBJETO**

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação a aquisição de peças de consumíveis originais para scanner de produção da marca Fujitsu, especificamente o modelo Fi 6800, para atender às necessidades do Projeto CAEd.

1.1.1 Para a referida contratação solicita-se a abertura de licitação na modalidade Seleção Pública, tipo MENOR PREÇO e julgamento MENOR PREÇO POR ITEM .

1.1.2 A prestação de serviço objeto desta seleção eletrônica, visa atender ao CONVÊNIO 836.853/2016 – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – META 1.

**1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descrito no Comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta seleção eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos; e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

2.1.1 Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.2 Não será admitida nesta seleção eletrônica a participação de empresas:

2.2.1 Que não atendam às condições deste edital e não apresentem os documentos nele exigidos, em original ou cópia autenticada por Cartório de Notas;

2.2.2 Em processo de recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a FADEPE suspensos, ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10520/02 c/c o Artigo 28 do Decreto nº 5450/05;

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 O participante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital; e, se for o caso, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.4 Os participantes deverão acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a sessão pública desta seleção eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem, emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 **Será exigido como requisito de habilitação a apresentação de outorga da Fujitsu para comercialização de peças originais da fabricante.**

### III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2 Os participantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da seleção pública.**

3.3 O credenciamento do participante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Art. 13, inciso I, Decreto 5.450/05) que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta seleção (Art. 3º, §6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à FADEPE, promotora da seleção pública, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, §5º, do Decreto nº 5.450/05).

### IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na seleção pública dar-se-á por meio da digitação da senha privativa dos participantes e subsequentes encaminhamentos das Propostas de Preços, discriminando os valores unitários e totais, para os itens cotados, até o horário de abertura da seleção pública, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2 A **especificação** clara e completa do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I deste edital, **deverá constar obrigatoriamente**, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, bem como todas as informações que julgarem pertinentes, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); **sem a qual terão suas propostas desclassificadas.**

4.2.1 As empresas que simplesmente informarem a descrição “Conforme Edital”, terão suas propostas **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

4.2.2 Na **Proposta de Preços** a ser enviada, conforme item 4.3, deverá constar todos os detalhes (especificação completa do objeto, etc.), **de forma idêntica à informada no Sistema Eletrônico, sob pena de desclassificação** quando houver alguma informação divergente entre o COMPRASNET e a Proposta enviada.

4.3 A Proposta de Preços assinada (digitalizada), contendo as especificações do objeto ofertado, devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, bem como toda a documentação referente à habilitação da empresa, deverá ser formulada e ANEXADA no COMPRASNET, *na tela própria*, no prazo de até 02 (duas) horas do término da etapa de lances da sessão pública, devidamente convocado pelo pregoeiro. Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos no COMPRASNET deverá ser comunicado imediatamente à FADEPE, via e-mail: [daniel.gervazio@fadepe.org.br](mailto:daniel.gervazio@fadepe.org.br), dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.

4.3.1 Posteriormente, poderá, a critério do comprador, ser solicitado o envio dos originais ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao SETOR DE LICITAÇÕES DA FADEPE, no endereço indicado nesse edital; devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada supra citada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará na desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.4 A proposta deverá conter:

4.4.1 Prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura desta seleção pública. Caso esse prazo seja omitido, o(a) comprador(a) entenderá como sendo igual ao previsto neste subitem.

4.4.2 Preço cotado, onde deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta seleção pública.

4.4.3 Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail do participante vencedor.

4.4.4 Especificação clara e completa do produto oferecido, obedecida à mesmas ordem constante do Edital e seus anexos, indicando o quantitativo e a sua especificação, conforme planilha de precificação contida no Anexo I.

4.4.5 Planilha de formação de custos, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitários e totais de cada componente do anexo I e o preço total por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.4.6 Na proposta de preço, a empresa licitante deverá apresentar cotação do material/instrumento, já incluídos custos de embalagem, manuseio, encargos sociais, condições especiais para impressão, e entrega em endereço a ser informado.

4.4.7 Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente no objeto deste certame, sendo vedado ao licitante vencedor qualquer pleito posterior a este título.

4.4.8 Declaração expressa de que está apto a entregar o produto como especificado nesse edital, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega.

4.5 Para garantir a integridade de documentação e da proposta recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do participante.

4.6 O não envio da proposta não desobriga a empresa da entrega dos materiais adjudicados e homologados.

## **V - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A partir das **09h00 (nove horas)** do dia **23/08/2017**, e em conformidade com o item 4 do edital, terá início a sessão pública da **Seleção Pública 062/2017 – FADEPE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

5.1.1 Após a abertura, o(a) comprador(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

## **VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o participante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo **menor valor por item**.

6.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.4 No caso de desconexão com o(a) comprador(a), no decorrer da etapa competitiva da seleção pública, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

6.4.1 O(A) comprador(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da seleção pública poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) comprador (a) aos participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico aos participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) comprador (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos participantes.

6.6 Terminada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico identificará se o participante de menor preço é Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), beneficiada na forma da Lei Complementar 123/2006, prosseguindo-se a sessão; em caso positivo, com os seguintes procedimentos:

6.6.1 No caso da primeira colocada não ser beneficiária da LC 123/06, o Sistema identificará dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, existência de ME ou EPP, para fins de exercício da preferência na contratação.

6.6.2 O sistema permitirá a ME ou EPP identificada como beneficiária, ofertar valor inferior ao lance anteriormente registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após mensagem emitida automaticamente.

6.6.3 Caso a primeira ME ou EPP não exerça o direito de preferência no tempo estabelecido, o sistema concederá às demais que estiverem no intervalo dos 5%, obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas e, sucessivamente, em

igualdade de oportunidade e tempo, o exercício de preferência, até que se aponte a classificação.

6.6.4 Para usufruir o benefício da Lei Complementar, a ME ou EPP deverá estar obrigatoriamente acompanhando a sessão pública no Sistema Eletrônico.

6.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do exercício de preferência na LC nº 123/06, o(a) comprador (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. Não serão negociadas condições diferentes das previstas neste edital.

6.8 Os participantes deverão apresentar, ainda, as declarações e demais exigências contidas nos subitens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3;

6.9 **IMPORTANTE:** ao formularem as propostas, os participantes deverão oferecer lances no **valor total do item**, observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num **valor unitário** que extrapole o número de **duas casas decimais** após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

## VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Decreto 8.241/14 - e, subsidiariamente, com o que consta na Lei 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05 – tendo esta Seleção Pública como critério o **menor valor por item**.

7.2 O(A) comprador (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) comprador (a) divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o(a) comprador (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) comprador (a) poderá negociar com o participante, para que seja obtido preço melhor.

7.4.2 Após a etapa de lances, não poderá haver desistência da proposta, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

## VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 O participante interessado em participar da presente seleção pública deverá estar cadastrada e habilitada nos níveis I, II, III, IV e VI do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/MPOG nº 02/10.

8.2 O cadastramento e a habilitação nos níveis I, II, III e IV do SICAF dar-se-á com a apresentação da documentação discriminada na IN/MPOG nº 02/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

8.3 A habilitação do participante vencedor será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, constituindo irregularidade a indisponibilidade do cadastro para consulta, em razão do seu vencimento, desativação, suspensão ou vencimento de qualquer certidão referente às fases habilitatórias exigidas nesta seleção pública (vide item 8.11.1).

8.4 A empresa que optar por não verificar seu cadastro e habilitação no SICAF, deverá apresentar toda a documentação abaixo relacionada, **na mesma forma e prazo do**

**envio/anexação da proposta**, devidamente atualizada, após o encerramento da etapa de lances, sem a qual será considerada inabilitada, a saber:

**I - Habilitação jurídica:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**II - Regularidade fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) A regularidade do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade relativa à Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante**

**III - Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira, tais como balanço patrimonial, certidão negativa de falência ou outro documento que comprove boa situação financeira. Ou ainda oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.
  - b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante, será aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente, deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

**IV - Qualificação Técnica**

- a) A Contratada deverá comprovar, através de atestado(s) de capacidade técnica, ter realizado venda compatível em características e quantidades ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter:
  - CNPJ, razão social, nome comercial, endereço e telefone da empresa atestante;
  - Nome, cargo/função, telefone e e-mail do representante da empresa atestante, que vier a assinar o atestado, a fim de que a Fadep/JF possa, caso julgar necessário, com ele fazer contato;
  - CNPJ, razão social e nome comercial da empresa proponente contratada pela empresa atestante para a execução do objeto atestado;
  - Data e descrição do serviço fornecido;
  - Data da emissão do atestado; e
  - Assinatura do representante da sociedade atestante.

- b- As informações que não estiverem expressamente indicadas nos atestados apresentados pela empresa proponente deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada aos mesmos.
- c- A FADepe poderá realizar vistorias e/ou solicitar amostras a fim de verificar a capacidade técnica da licitante para atender às demandas.
- d- A verificação das amostras trata-se de uma ato facultativo da Contratante e se dará por meio do envio de ao menos um exemplar do produto. Após a solicitação da amostra, a licitante deverá realizar os serviços e informar, no prazo de até 12 (doze) horas, o código de rastreio referente ao envio das amostras por Sedex 10, se disponível, ou outra forma de envio que garanta a entrega no menor prazo possível.
- e- **A apresentação de OUTORGA da Fujitsu para comercialização de pelas originais da fabricante.**

8.4.1 No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, a FADEPE:

a) Exigirá a existência de representação legal no Brasil, e será estabelecido no contrato medidas para os casos de inadimplemento contratual ou defeito do produto adquirido; sendo exigida, ainda, a apresentação da regularidade da documentação do representante legal no Brasil;

b) Não exigirá a regularidade fiscal do fornecedor perante as autoridades de seu país;

c) Dispensará o fornecedor de apresentar documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados para contratos no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

c.1) Exigirá a tradução para o vernáculo do Brasil dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada, para os contratos a que se refere à alínea “c” supra.

8.5 Todos os participantes, inclusive os optantes pelo SICAF, deverão enviar, obrigatoriamente, de forma **virtual, no momento da elaboração e envio da proposta**, os seguintes documentos:

8.5.1 Declaração de **Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09.

8.5.2 Declarações de que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo, de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e de que **não empregam menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

8.5.3 Declaração de **Inexistência de Fato Superveniente**;

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas no Art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.7 São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital.

8.8 Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta; e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo **menor valor por item** e assim sucessivamente.

8.9 A documentação relativa às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada de acordo com o Art. 43, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.10 Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

8.11 A apresentação de documento atualizado de habilitação no **SICAF** por parte da participante eximirá a obrigatoriedade da apresentação das certidões descritas no item 8.4, **exceto: da letra “b” do subitem II (1ª parte), letra “d” do subitem II e letra “a” do subitem III, letra “a” do subitem IV.**

8.11.1 Ao participante inscrito no **SICAF**, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se desatualizada no referido Sistema Eletrônico, será facultada a apresentação da documentação atualizada **exclusivamente** no mesmo prazo e forma do envio da proposta.

8.12 Às empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, instituído pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, Instrução Normativa nº05, de 21/07/95, é assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização até o término da sessão.

8.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus anexos.

## **IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a esta seleção pública deverão ser enviados ao(à) comprador (a) até **03 (três) dias úteis anteriores (não incluindo estes)** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail institucional **daniel.gervazio@fadepe.org.br**.

9.2 Até 02 (dois) dias úteis (**não incluindo estes**) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório desta seleção pública, também por meio eletrônico, conforme descrito no item 9.1.

9.2.1 Caberá ao(à) comprador (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **X - DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, via *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, através do mesmo *site*, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) comprador (a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

10.2 É assegurada aos participantes vista imediata dos atos da seleção pública, no SETOR DE LICITAÇÕES DA FADPE – situada na Avenida Dr. Paulo Japiassu Coelho, nº 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.036-970, Telefax: (32) 3231-2250, (32) 3231-2120 e (32) 99985-4059- com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.3 A decisão do(a) comprador (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela seleção pública.

10.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 Qualquer recurso contra a decisão do (a) comprador (a) não terá efeito suspensivo.



10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.8 As razões dos recursos deverão ser apresentadas via *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo analisadas pelo Diretor da FADEPE, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do (a) comprador (a).

## XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) comprador (a) sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da seleção pública é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) comprador (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada, com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

## XII - DO RECEBIMENTO

12.1 O objeto da presente seleção pública será recebido pela FADEPE; e o recebimento definitivo dos itens dar-se-á após a conferência e aceitação do (s) material (is) entregue (s), para fins de confirmação com as especificações do objeto.

12.2 A FADEPE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

12.3 Todos os materiais de que trata esta seleção pública deverão obedecer às especificações constantes deste edital e seus anexos.

## XIII - DO PAGAMENTO

13.1 - **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as corretas emissões das respectiva Nota Fiscal de venda, que deverão ser emitidas após a entrega e encaminhada para os email's: [daniel.gervazio@fadepe.org.br](mailto:daniel.gervazio@fadepe.org.br), [nfe@fadepejf.org.br](mailto:nfe@fadepejf.org.br) e [apoiosuprimentos@fadepe.org.br](mailto:apoiosuprimentos@fadepe.org.br), após a devida autorização; devendo ser atestada pela coordenação do projeto.**

13.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal autorizada pelo município, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FADEPE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.3 A Fundação procederá às retenções legais referentes à IRPJ, COFINS, CSLL, PIS/PASEP, ISSQN e INSS de acordo com a natureza da operação. Se a PARTICIPANTE VENCEDORA for optante do Simples Nacional ou, em razão de sua natureza jurídica, a PARTICIPANTE VENCEDORA for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

13.4 Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- o número do Processo;
- o número da Seleção Pública;
- a identificação "Convênio 836.853/2016 – Desenvolvimento Profissional"

13.5 - A CONTRATANTE, CNPJ 00.703.697/0001-67, não é contribuinte do ICMS, pois tem o benefício da isenção/imunidade. Nas operações interestaduais, o CFOP deverá ser o 6.107 ou 6.108 e deverá ser anexada à nota fiscal a GNRE ref. a parte devida a Minas Gerais caso o fornecedor não tenha Inscrição Estadual no estado de MG. Embasamento legal: EC 87/2015, Convênio 93/2015 e Decreto 46.930/2015. OBS: O imposto destacado na nota fiscal será o interestadual de 12% ou 4%.

#### **XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Ficará impedido de participar de seleção pública, de licitações e de contratar com a FADEPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços;
- h) Descumprir prazos.

14.2 Caso a empresa vencedora descumpra norma desta seleção pública, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

14.3 Descumprido o prazo estipulado no item 14.2, ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades;

14.4 Não havendo mais interesse da FADEPE na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão o descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, , ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela FADEPE.

14.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais combinações legais.

14.6 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos da Lei 10.520/02.

14.7 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela FADEPE ou cobrado judicialmente.

14.8 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

## **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta aquisição estão consignados no orçamento do Convênio 836.853/2016 –Meta 1 -DP.**

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) comprador (a) em contrário.

16.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao(à) comprador (a), no endereço indicado no rodapé.

16.3 As normas que disciplinam esta seleção pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da seleção pública.

16.5 É facultado ao (à) comprador (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública da seleção pública.

16.6 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

16.7 Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

16.8 A homologação do resultado desta seleção pública não implicará em direito do participante ao fornecimento à FADEPE, devendo aguardar o pedido de compra.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, não havendo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FADEPE.

16.10 A autoridade competente poderá revogar a seleção pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.11 O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (do Art. 13º, Inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

16.12 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da seleção pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

16.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão, subsidiariamente, as demais disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

16.14 Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.

16.15 Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame, para todos os efeitos (contatos telefônicos, endereço, e-mail,

nome do responsável pela assinatura de atas/contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

## **XVII - DO FORO**

O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 31 de julho de 2017.  
Euder Oliveira Tempera  
FADEPE

**EDITAL****SELEÇÃO PÚBLICA Nº 062/2017- FADEPE****Processo nº:** 1496/2017**Tipo:** MENOR VALOR POR ITEM**Data:** 23 de agosto de 2017**Horário:** 09h00 (nove horas - horário de Brasília/DF)**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**ANEXO II****QUANTITATIVOS, PREÇOS DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.****1. DO OBJETO:****1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO**

Os consumíveis a serem adquiridos deverão ser originais da fabricante Fujitsu, de acordo com a seguinte relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO
1	PEÇA DE SCANNER	- BRAKE ROLLER (ROLO DE FREIO) - SCANNER FUJITSU 6800 - CÓDIGO DA PEÇA: PA03575-K013	5	Por unidade
2	PEÇA DE SCANNER	-SEPARATOR ROLLER (ROLO DE SEPARAÇÃO) - SCANNER FUJITSU 6800 - CÓDIGO DA PEÇA: PA03575-K012	5	Por unidade
3	PEÇA DE SCANNER	- PICK ROLLER (MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO) - SCANNER FUJITSU 6800 - CÓDIGO DA PEÇA: PA03575-K011	5	Por unidade

**1.2. Todos os consumíveis a serem adquiridos deverão ser originais da fabricante Fujitsu.**

**1.3.** O quantitativo indicado no ANEXO II se refere a uma estimativa da demanda que possui necessidade imediata, isto é, trata-se de uma compra que será realizada de forma integral e, por isso, o licitante já deverá possuir o quantitativo solicitado em seu estoque

**1.4.** Todos os produtos deverão ser novos e de primeiro uso. Os produtos a serem entregues deverão estar devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**1.5.** Danos aos produtos decorrentes do transporte, que é de responsabilidade da contratada, deverão ser reparados sem qualquer ônus ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto CAEd dedica-se ao desenvolvimento de instrumentos e programas de avaliação da educação básica, de sistemas de gestão da informação para redes e unidades de ensino, bem como à formação de pessoal em administração, avaliação e políticas públicas educacionais

No que concerne à avaliação da educação básica, foi instituído o convênio 836.853/2016, celebrado entre a Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF que constitui como objeto o apoio às atividades da Pesquisa de avaliação da educação básica. Tal pesquisa é realizada a partir da avaliação educacional em larga escala, que consiste em um instrumento fundamental de monitoramento e melhoria da qualidade educacional.

Tais avaliações são compostas por diversas fases como o planejamento da avaliação, a construção e elaboração dos cadernos de testes, a pré-testagem de itens, a aplicação dos testes, a correção e processamento de dados e a divulgação dos resultados.

Especificamente quanto à fase de processamento de dados, o projeto CAEd dispõe de um parque tecnológico munido de equipamentos de scanner de produção da marca Fujitsu, necessários para manter em pleno funcionamento as operações de processamento de documentos.

O bom funcionamento dos equipamentos é de fundamental importância para garantir a continuidade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Projeto CAEd, bem como para garantir a segurança e confiabilidade de todas as informações processadas.

Assim, a aquisição de peças consumíveis originais para esses equipamentos tem por finalidade atender às necessidades de substituição de peças dos scanners, decorrente do desgaste natural em função do seu uso no decorrer do tempo, de forma a garantir a plena restauração das condições de operação, além de prevenir os riscos operacionais inerentes. Outro objetivo é obter maior agilidade e economia no fornecimento de tais itens, de forma a agilizar, sempre que necessário, as eventuais operações de manutenção preventiva e corretiva.

**2. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 - O fornecimento do objeto deverá ocorrer no prazo indicado no cronograma abaixo, contados a partir do recebimento da Ordem de Venda, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente que será emitido pela CONTRATANTE.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	
PRAZO	LOCAL DE ENTREGA
18 dias corridos	Unidade BR-040 – BR-040 KM 783 Módulo 5 e 6, Galpão 2, Fazenda Cachoeirinha São Pedro – Sentido BH-RJ (em frente ao Carretão Gaúcho), CEP: 36039-080 – Juiz de Fora/MG

### 3. VALOR ESTIMADO

Para a aquisição do objeto do presente certame, atribuem-se o valor total de R\$ 4.372,90 (Quatro mil trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEÇA DE SCANNER	- BRAKE ROLLER (ROLO DE FREIO) - SCANNER FUJITSU 6800 - CÓDIGO DA PEÇA: PA03575-K013	5	Por unidade	376,86	1.884,30
2	PEÇA DE SCANNER	-SEPARATOR ROLLER (ROLO DE SEPARAÇÃO) - SCANNER FUJITSU 6800 - CÓDIGO DA PEÇA: PA03575-K012	5	Por unidade	248,86	1.244,30
3	PEÇA DE SCANNER	- PICK ROLLER (MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO) - SCANNER FUJITSU 6800 - CÓDIGO DA PEÇA: PA03575-K011	5	Por unidade	248,86	1.244,30
						<b>4.372,90</b>

### 4. GARANTIA

4.1 O período coberto pela garantia de funcionamento, deverá ser de, no mínimo 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo das peças, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A proponente deverá descrever, ainda, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.2 A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

4.3 Não constitui perda da vigência da garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

### 5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 – Durante o prazo de garantia, a assistência técnica dos itens será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 - A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

5.3 - O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

5.4 - A assistência técnica durante o período de garantia será executada on site, em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da CONTRATANTE.

5.5 - Caso o serviço de assistência técnica seja terceirizado, este deverá ser classificado como assistência técnica autorizada pelo fabricante. Deverá ser comprovado por meio de declaração formal do fabricante dos equipamentos. A comprovação de técnicos residentes deverá ser feita através de registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado pela empresa prestadora dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia bem como comprovante de residência nos locais solicitados em nome de cada técnico;

5.6 - Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 7h30 às 11h30 e de 12h30 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da CONTRATANTE, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

5.7 - Será efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE, a troca de todas e quaisquer peças que se revelarem defeituosas, exceto nos casos comprovados pela CONTRATADA, em que o defeito tenha sido originado

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a correta emissão e envio da **Nota Fiscal de Venda** aos seguintes endereços de e-mail: [faturamento1@caed.ufjf.br](mailto:faturamento1@caed.ufjf.br) e [nfe@fadepe.org.br](mailto:nfe@fadepe.org.br).

6.2. A emissão da Nota Fiscal deverá ser realizada após a execução da entrega e confirmação de recebimento dos produtos. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja para cada Pedido de Compra / Ordem de Serviço enviado pela Fadepe.

6.3. A CONTRATANTE terá prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento a contar da data de emissão das respectivas notas fiscais.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmo restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CAEd por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Reportar à CONTRATANTE imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas na execução do objeto contratado, causados por ações de seus empregados ou de terceiros;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- c) Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas, às determinações da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE;



- e) Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros por seus técnicos na execução do presente contrato;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- g) Tomar todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho do contrato ou em conexão com eles;
- h) A descrição dos produtos lançados na nota fiscal deverá ser idêntica àquelas constantes na Ordem de Serviço/Pedido de Compra;
- i) Todo produto deverá ser entregue juntamente com a documentação fiscal correspondente;
- j) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, efetuar a entrega fora dos prazos estipulados neste edital ou previamente acordados;
- k) Reparar, corrigir, retirar ou sanar sob sua responsabilidade, parcial ou totalmente, qualquer irregularidade, e promover a entrega dos materiais no prazo máximo de 48 horas a contar da comunicação ou outros prazos a ser estabelecido mediante acordo;

## **7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências pertinentes;
- b) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- c) Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias a entrega do produto.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos técnicos da contratada.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto, exceto para a execução do transporte para entrega dos materiais.

## **9 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

9.1. Os produtos deverão estar cobertos por garantia integral, pelo período mínimo de 3 (três) meses, a contar da data do recebimento do produto.

9.2. A garantia compreende os serviços técnicos e substituição de peças necessárias para manter o produto em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.3. Havendo a necessidade de troca do produto essa deverá ser realizada pela contratada sem ônus para a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10 SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DEFEITUOSOS**

10.1. A licitante vencedora deverá promover a substituição dos produtos entregues com defeito no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da solicitação.

## **11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente seleção pública correrão às expensas dos recursos provenientes do Convênio 836.853/2016 – Desenvolvimento Profissional–Meta1.

## **12 VIGÊNCIA**

O contrato permanecerá vigente por **120 (cento e vinte dias)** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo..

**EDITAL****SELEÇÃO PÚBLICA Nº 062/2017- FADEPE**

Processo nº: 1496/2017

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM

Data: 23 de agosto de 2017

Horário: 09h00 (nove horas - horário de Brasília/DF)

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**ANEXO III****PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEÇA DE SCANNER	- BRAKE ROLLER (ROLO DE FREIO) - SCANNER FUJITSU 6800 - CÓDIGO DA PEÇA: PA03575-K013	5	Por unidade		
2	PEÇA DE SCANNER	-SEPARATOR ROLLER (ROLO DE SEPARAÇÃO) - SCANNER FUJITSU 6800 - CÓDIGO DA PEÇA: PA03575-K012	5	Por unidade		
3	PEÇA DE SCANNER	- PICK ROLLER (MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO) - SCANNER FUJITSU 6800 - CÓDIGO DA PEÇA: PA03575-K011	5	Por unidade		
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**EDITAL****SELEÇÃO PÚBLICA Nº 062/2017- FADEPE**

Processo nº: 1496/2017

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM

Data: XX de XXXX de 2017

Horário: XXh00 (XXXX horas - horário de Brasília/DF)

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO FADEPE Nº XXX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE E XXX**

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 062/2017

PROCESSO Nº 1496/2017

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE**, com sede na Av. Dr. Paulo Japiassu Coelho, nº 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.033-310, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 00.703.697/0001-67, Inscrição Estadual 367.949.952-0032, Inscrição Municipal 069.655/006, neste ato representada por José Humberto Viana Lima Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e **XXX** situada na XXX, nº XXX, XXX, XXX/XXX, CEP XXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº XXX, neste ato representada por XXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXX, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento peças de scanner, conforme quantitativos abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEÇA DE SCANNER	- BRAKE ROLLER (ROLO DE FREIO) – SCANNER FUJITSU 6800 – CÓDIGO DA PEÇA: PA03575-K013	5		
2	PEÇA DE SCANNER	- SEPARATOR ROLLER (ROLO DE SEPARAÇÃO) – SCANNER FUJITSU 6800 – CÓDIGO DA PEÇA: PA03575-K012	5		
3	PEÇA DE SCANNER	- PICK ROLLER (MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO) – SCANNER FUJITSU 6800 – CÓDIGO DA PEÇA: PA03575-K011	5		

1.2. Os itens serão entregues em até 18 (dezoito) dias, a contar do envio da Pedido de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, pela CONTRATANTE, no seguinte endereço: Unidade CAEd BR-040 – Rodovia BR040, Km 783, Módulos 5 e 6, Fazenda Cachoeirinha São Pedro, Sentido BH-RJ (em frente ao Carretão Gaúcho), CEP: 36.039-080, em Juiz de Fora/MG.

1.3. A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com o quantitativo definido em cada Pedido de Compra.

1.4. A CONTRATADA somente poderá providenciar a entrega dos materiais após o recebimento do Pedido de Compra

1.5. O presente contrato é decorrente de SELEÇÃO PÚBLICA, fundamentada no Art. 8º e seguintes do Decreto nº 8.241/2014.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1. Pelo fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXX (XXX), a ser quitada após a entrega dos materiais solicitados.

2.2. O pagamento do valor da parcela discriminada no item 2.1 será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização do fornecimento, sempre mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

2.2.1 A CONTRANTE deverá emitir nota fiscal de venda, conforme a legislação tributária vigente.

2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

2.5. A CONTRATANTE procederá às retenções legais referentes à IRPJ, COFINS, CSLL, PIS/PASEP, ISSQN e INSS de acordo com a natureza da operação. Se a CONTRATADA for optante do Simples Nacional ou, em razão de sua natureza jurídica, a CONTRATADA for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

2.6. Ao final da vigência do presente termo, caso haja itens com quantitativo cuja entrega não tenha sido solicitada, haverá a supressão contratual equivalente, em conformidade com o art. 29 do Decreto nº 8.241/14.

2.6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor inicial do presente contrato, bem como as supressões que venham a ocorrer acima deste valor.

2.7. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- o número do Processo;
- o número da Seleção Pública;
- o número deste contrato;
- a identificação do Projeto “Convênio 836.853/2016 – Desenvolvimento Profissional”.

2.8. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido por meio eletrônico e enviado ao e-mail: nfe@fadepe.org.br e faturamento1@caed.ufjf.br.

2.9. A CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS por ter o benefício da isenção/imunidade. Nas operações interestaduais, o CFOP deverá ser o 6.107 ou 6.108 e deverá ser anexada à nota fiscal a GNRE ref. a parte devida a Minas Gerais caso o fornecedor não tenha Inscrição Estadual no estado de MG. Embasamento

legal: EC 87/2015, Convênio 93/2015 e Decreto 46.930/2015. O imposto destacado na nota fiscal será o interestadual de 12% ou 4%.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento terá vigência de 4 (quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1. São obrigações da CONTRATADA:**

4.1.1. Entregar o objeto contratado conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Seleção Pública nº 062/2017.

4.1.2. Emitir documento fiscal em conformidade com o descrito na Cláusula Segunda em até 03 (três) dias após a prestação de serviços.

4.1.3. Arcar com as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte de pessoal, de materiais ou equipamentos, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA na execução do objeto desta contratação.

4.1.4. Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a prestação dos serviços ora contratados, por ação dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades.

4.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação que ensejaram sua contratação.

4.1.6. Rejeitar qualquer pedido/solicitação do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Aquisições da FADEPEF, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

#### **4.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

4.2.1. Fiscalizar a execução do objeto contratado.

4.2.2. Prestar as informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para a execução dos serviços avençados.

4.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços.

4.2.4. Pagar à CONTRATADA, nas datas avençadas via rede bancária, o valor correspondente à prestação dos serviços ora contratados, após o recebimento de documento fiscal.

4.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos descritos no item 4.1.3 não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

4.4. A CONTRATADA reconhece expressamente que o presente contrato não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. Aplicar-se-á pena de advertência, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, o que deverá ser feito através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo da CONTRATADA, estabelecendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para cumprimento das obrigações descumpridas.

5.2. Ultrapassado o prazo de que trata o item 5.1 ou caso a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item

anterior, aplicar-se-á multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA;

5.3 – Não havendo mais interesse da FADEPE na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente suportados pela CONTRATANTE.

5.4. As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas pela autoridade competente, em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas e devidamente comprovadas.

5.5. Em caso de aplicação de penalidade, A CONTRATADA poderá defender-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for oficiada pela CONTRATANTE.

5.6. Caso haja falha no fornecimento do objeto, constatada através de parecer dos empregados da FADEPE, devidamente fundamentado, a CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão da execução deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas nesse processo serão debitadas no projeto “Convênio 836.853/2016 – Desenvolvimento Profissional”.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas constantes neste contrato, o que a CONTRATADA declara expressamente reconhecer.

7.2. Na hipótese em que a rescisão se der por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

7.3. Constitui, ainda, causa de rescisão por parte da CONTRATANTE a cessão, transferência ou subcontratação, por parte da CONTRATADA, no todo ou em parte, dos serviços aqui contratados, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. O período coberto pela garantia deverá ser indicado para cada item fornecido, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A CONTRATADA deverá descrever, ainda, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

8.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

8.3. A CONTRATADFA compromete-se a efetuar a substituição dos produtos entregues que apresentarem defeitos de fabricação observados no ato da entrega ou em até 90 (noventa) dias da solicitação de substituição enviada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, Lei nº 10.406/02, Decreto nº 8.241/14 e demais normas aplicáveis ao caso.

9.2. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas, que poderão ser exigidas a qualquer tempo.

9.3. O Edital e Anexos da Seleção Pública nº 062/2017 integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

Assim, por estarem acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, XXX de XXX de 2017.

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,  
PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF**  
José Humberto Viana Lima Júnior  
CPF nº XXX

XXX  
XXX  
CPF nº XXX

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: